

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1676 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1676 de 09 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: “Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R\$ 35.486,22 – Realização de Reveillon - SEMCELT e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa Transposição no valor de R\$ 35.486,22 (Trinta e Cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente a realização do Reveillon e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.001. GABINETE DA SEC. MUN. DE CULTURA

09.001.27.813.0006.2.142 Realização de Reveillon

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 35.486,22

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.001. GABINETE DA SEC. MUN. DE CULTURA

09.001.04.122.0006.2.139 Manutenção da Sec. de Cultura

33.90.36.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Física R\$ 1.050,00

33.90.48.00 Outros Aux. Financ. Pessoa Física R\$ 1.000,00

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 5.000,00

Sub-total R\$ 7.050,00

09.001.13.392.0006.2.016 Manutenção das Atividades Culturais

33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. Distr. Gratuita R\$ 12.088,22

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 2.969,00

Sub-total R\$ 15.057,22

09.001.27.812.0006.2.019 Manutenção das Atividades Esportivas

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 3.379,00

Sub-total R\$ 13.379,00

Total R\$ 35.486,22

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6D3F8B8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/12/2025. Edição 4127
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>